

ATA N.º 03/2013

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
11 de fevereiro de 2013**

01 – ABERTURA -----

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença da Vice-Presidente, enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa e dos Vereadores, prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, dr. Serafim Rodrigues, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Laureano Manuel Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quatorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por maioria, aprovada, com a abstenção do sr. Presidente por não ter estado presente. ----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

O sr. Presidente, propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos: -----

- REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO. --

- APETRECHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL COM INSTALAÇÕES CÉNICAS – MINUTA DO CONTRATO. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUETIZAÇÃO E GRAFISMO DE CONTEÚDOS. -----

RECONVERSÃO DA ESCOLA DE VENTUZELAS EM HABITAÇÃO BIFAMILIAR DESTINADA A HABITAÇÃO SOCIAL. -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA – AQUISIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COMPACTO PRÉ-FABRICADO EM BETÃO, DO TIPO PUCBET PÚBLICO. -----

INFRAESTRUTURAS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COMPACTO PRÉ-FABRICADO EM BETÃO, DO TIPO PUCBET PÚBLICO. -----

BIBLIOTECA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE VALBOM – S. CRISTÓVÃO). -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE BARBUDA - SOUSELO). -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE BEIRIGOS - ESPADANEDO). -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DO EMISSÁRIO DE SANEAMENTO DE ESCAMARÃO À PONTE DE CANINHAS.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS: - Informou que a Santa Casa da Misericórdia de Cinfães prevê inaugurar as instalações da Unidade de Cuidados Continuados no próximo dia 14/06/2013. -----

AMBULÂNCIA DO INEM: - Informou que o Instituto Nacional de Emergência

Médica (INEM) tem em funcionamento, desde o dia 8 de fevereiro, uma ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) em Cinfães. Esta nova ambulância visa melhorar a assistência pré-hospitalar às vítimas de acidente e doença súbita na região, bem como assegurar um adequado transporte inter-hospitalar aos doentes críticos assistidos no Serviço de Urgência Básica de Cinfães. -----

UNIDADES DE FISIOTERAPIA: - Informou ter conhecimento que estão previstas a entrada em funcionamento no concelho de Cinfães algumas unidades de fisioterapia. -----

APETRECHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO: - Informou que o Apetrechamento do Auditório Municipal – Posto de Transformação, foi adjudicado à firma MAIN ENERGY – Manutenção e Instalações Elétricas, Lda, pelo valor de € 54.890,00. -----

O vereador, sr. prof. Domingos Barbosa, informou o seguinte: -----

DESFILE DE CARNAVAL: - Referiu ter tido oportunidade de verificar uma participação bastante considerável da população cinfanense neste evento, pelo que realça com agrado a organização e todos aqueles que se envolveram neste projeto, em especial os professores das AEC's. -----

A sra. Vice-Presidente, apresentou o seguinte: -----

CARTA EDUCATIVA: - Informou que última atualização da Carta Educativa do concelho, referente ao ano letivo 2011/2012, foi aprovada em reunião de conselho municipal de educação no passado dia 30 de janeiro. -----

Dos dados apresentados realça-se as seguintes informações: diminuição na taxa de desistência e retenção no Concelho de Cinfães quando comparados com a região do Tâmega, sendo prova desta realidade os seguintes valores: no ano letivo de 2010/2011, na região do Tâmega, esta mesma taxa era de 6.7%, no ensino básico, 2.6% no 1º Ciclo, 4.7% no 2º ciclo, 13.1% no 3º ciclo e 18% no ensino secundário,

enquanto que no concelho de Cinfães, estes valores situam-se mais abaixo, 3.8 no ensino básico, 2% no 1º ciclo, 2% no 2º ciclo, 7.8% no 3º ciclo e 15.2% no ensino secundário. -----

De evidenciar também o aumento do número de alunos do ensino secundário que acreditamos que está relacionado com o aumento da oferta dos cursos Profissionais e com a medida do Município de gratuitidade dos transportes escolares para todos os alunos que frequentem o ensino secundário. -----

De realçar ainda a existência de um conjunto de recursos complementares à educação que surgiram desde 2005, e contribuem em última análise para o sucesso educativo dos alunos, é o caso dos projetos TEIP, existentes nos 3 estabelecimentos de ensino com um conjunto de técnicas de diferentes áreas disciplinares e académicas, a Equipa de Ação Social Escolar do Município, a CPCJ de Cinfães, a Equipa de Integração Escolar, as Equipas do RSI, o programa de refeições, o programa de fruta escolar, o prolongamento de horário, centro de novas oportunidades, as atividades enriquecimento curricular, entre outros. -----

Não posso deixar de reforçar e enaltecer o magnífico trabalho de concertação realizado pelos diferentes agentes de educação e que permitiu este salto qualitativo numa área fundamental em qualquer território, a educação. -----

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS: - Informou que tendo por base o relatório realizado pela CPCJ Cinfães, aprovado na sua modalidade alargada a 24 de Janeiro de 2013, foram retiradas as seguintes conclusões: -----

O volume processual global no ano 2012 da CPCJ Cinfães foi de 168 processos, distribuídos da seguinte forma, 83 transitaram de 2011, 70 foram instauradas e 15 reabertos, desses processos durante o ano 2012, 107 foram arquivados, 20 numa fase preliminar, 85 em pós- preliminar e 2 enviados para outras CPCJ por incompetência territorial. A CPCJ Cinfães, terminou o ano de 2012 com 61 processos Ativos. -----

Das 87 medidas aplicados 88% das mesmas foi de apoio juntos dos pais, as outras medidas quase não tiveram qualquer expressão. -----

As três grandes problemáticas das crianças intervencionadas por esta CPCJ são as seguintes, Violência Doméstica com 33%, Negligência com 28% e Absentismo Escolar com 15%. -----

O sexo e idades destas crianças distribuem-se da seguinte forma, 61% são do sexo feminino e 39% masculino, 35% das mesmas tem idade compreendida entre os 11 e os 14 anos, seguido pelos 15-17 anos com 16%, com 13% temos em execucao as crianças com idades entre os 3 - 5 anos e 6 - 8 anos, com uma percentagem de 10% temos novamente um empate com as idades dos 0-2 anos e dos 9-10 anos, finalmente com 3% temos os jovens dos 18-22. -----

No que se refere á modalidade de ensino verificamos que 25% pertencem aos Cursos de Educação e Formação, 23% frequentam o 1º Ciclo, também com 23% encontram-se os do 2º Ciclo, 13% o ensino pré-escolar, 10% não é aplicável (não têm idade escolar) e 6% são oriundos do Ensino Profissional. -----

O ano 2012 terminou com menos 22 processos que o ano de 2011. -----

DESFILE DE CARNAVAL: - Referiu que subscreve as palavras do Vereador, sr. Prof. Domingos, devendo ainda registar-se o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores desta autarquia, das escolas e das IPSS´s. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

QUOTA DO ANO 2013: - A Associação Nacional de Municípios Portugueses solicita o pagamento da fatura nº 251/2013, no valor de € 4.756,00, referente à quota anual do Município. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

QUOTA DO ANO 2013: - Turismo do Porto e Norte de Portugal solicita o

pagamento da nota de débito nº 2/20, no valor de € 1.500,00, referente à quota anual do Município. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

ROTA DO ROMÂNICO: - A Associação de Municípios do Baixo Tâmega solicita o pagamento da nota de débito nº 6/2013, no valor de € 1.744,21, respeitante às despesas de funcionamento da AMBT, referentes ao 1º trimestre de 2013 (despesas com pessoal afeto à rota do românico). -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE: - A EIC – empresa internacional de certificação informa que, após análise do relatório de auditoria de 1º acompanhamento ao Sistema de Gestão de Qualidade realizada no passado dia 27 de dezembro de 2012, se mantêm reunidas as condições referentes ao Certificado nº E 2222. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO (MOBILIÁRIO): - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de equipamento administrativo (mobiliário) para a Loja de Turismo, com o preço base de € 20.499,50. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- REGOCIB – Construções Imobiliárias, Lda. -----

- WOOD ONE, Mobiliário, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Serafim Rodrigues, Vereador. -----

Vogais: - Dr^a Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Técnica Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos José Lourenço Félix, Técnico Superior. -----

Suplentes: Dr. Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior e Bruno Moura dos Santos, Assistente Técnico. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, delegar as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f art.º50.º do CCP) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. art.º61.º do CCP). -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO (INTERATIVIDADE): - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de equipamento básico (interatividade) para a Loja de Turismo, com o preço base de € 51.205,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- CELEUMA – Multimédia, Lda. -----

- Media360 -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Serafim Rodrigues, Vereador. -----

Vogais: - Dr. Alberto de Jesus Ferreira, Técnica Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Engº Manuel António Miranda Veiga. --

Suplentes: Dr^a Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Técnica Superior e Dr.

Carlos José Lourenço Félix, Técnico Superior. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, delegar as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f art.º50.º do CCP) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. art.º61.º do CCP). -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ESTUDO DE BRANDING E DECORAÇÃO DA LOJA DE TURISMO: - Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de um estudo de branding e decoração da loja de turismo é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa Mr. DoIT – Produção e Logística Publicitária, Lda, apresentou uma proposta no valor de € 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa euros) e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de um estudo de branding e decoração da loja de turismo à empresa Mr. DoIT – Produção e Logística Publicitária, Lda, pelo valor de € 4.990,00. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE LOJAS INTERATIVAS DE TURISMO (DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LOJA FÍSICA E VIRTUAL): - Os Serviços informam que a empresa convidada não apresentou dentro do prazo estipulado a proposta devido a dificuldades relacionadas com a assinatura digital, pelo que propõem o encerramento do referido concurso e abertura de novo procedimento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, encerrar e proceder à abertura de novo

procedimento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE LOJAS INTERATIVAS DE TURISMO (DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LOJA FÍSICA E VIRTUAL): - Presente o Convite e

Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de desenvolvimento e manutenção da rede de lojas interativas de turismo (definição e implementação da loja física e virtual), com o preço base de € 6.900,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- YUNIT Serviços S.A.. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUETIZAÇÃO E GRAFISMO DE

CONTEÚDOS: - Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de maquetização e grafismo de conteúdos para a loja de turismo é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa TAKE MEDIA – Produções Multimédia e Audiovisuais, Lda, apresentou uma proposta no valor de € 14.630,00, (quatorze mil seiscientos e trinta euros) e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de maquetização e grafismo de conteúdos para a loja de turismo à Empresa TAKE MEDIA – Produções Multimédia e Audiovisuais, Lda, pelo valor de € 14.630,00. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por

integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA: - O sr.

Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“Proponho nos termos do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, a delegação de competências em matéria de conservação e limpeza de valetas, aquedutos e bermas dos caminhos e estradas municipais, nas Juntas de Freguesia quando tal se torne necessário. -----

Pelo serviço mencionado será atribuída uma verba de 0,60 euros/m. -----

Mais deve o sr. Chefe da A.F.A.C. considerar a presente proposta para todos os efeitos legais e ser presente à próxima reunião.” -----

O Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão informou que a obrigação sobre a “Lei dos Compromissos” neste processo, apenas será considerada de acordo com a elaboração dos protocolos com as Freguesias, uma vez que nesta data não há valores a imputar contabilisticamente, senão e apenas o valor/ml. Os compromissos consideram-se assumidos: “quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E RÁDIO – 2013/2014 –

RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO:- À semelhança do que vem sendo feito, nesta matéria, nos anos anteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Cinfães

informa a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro que, por seus Despachos de 16 de Janeiro de 2013 e 29 de Janeiro de 2013, respetivamente, **deu início ao procedimento** e **adjudicou** à **Oficina de Vídeo, Lda** (Rádio Montemuro), a prestação de serviços de **Publicidade, Sensibilização e Rádio** para o período compreendido entre os dias **26 de Janeiro de 2013 e 25 de Janeiro de 2014**, pelo **preço base de 29.732,40 Euros**. -----

Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 14 de janeiro de 2013, tomada nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 9/2012 de 10 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigo 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º n.º 1 alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigos 20º n.º 1 alínea a), 36º n.º 1, 38º, 73º e seguintes e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, aplicável por força da norma do artigo 27º n.º 1 da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.-----

A escolha por este tipo de procedimento foi ainda fundamentada, nos termos do disposto na norma do artigo 127º do DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro (que aprova o Código dos Contratos Públicos), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012), considerando o objeto do procedimento, o público-alvo, o facto de no Concelho, não existir outra rádio local capaz de prestar os serviços que aqui estão em causa, o do lapso temporal que medeia a presente proposta e o prazo da respetiva execução, não

ser compatível com o necessário ao decurso normal de um concurso público, o valor base previsto para este procedimento permitir, nos termos do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste direto e ainda o de se verificar a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da Autarquia.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL 2013: - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação dos serviços “Impressão da Revista Municipal 2013”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“PARECER PRÉVIO -----

A – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, adiante designada por Lei do O.E. para 2013, determina no artigo 27º n.º 1 que, -----

1. A partir de 1 de janeiro de 2013 mantém-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1.500, quer estejam em exercício de funções naquela data quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, conforme determinado no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs n. 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, nos seguintes termos: -----

a) 3,5 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000; -----

b) 3,5 % sobre o valor de € 2.000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2.000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2.000 até € 4165; -----

c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165. -----

2- Exceto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 4.165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 10 % as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos: -----

a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo -se as aquisições de serviços previstas no artigo 75º; -----

b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número. -----

E no artigo 75º que, -----

O disposto no artigo 27º do OE para 2013, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou

maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27º. -----

3- Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

4- A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27º aplica-se sempre que, em 2013, a mesma contraparte preste mais de um serviço ao mesmo adquirente. -----

5- Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

6- O parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

7- Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4: -----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; -----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais; --
d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

8- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em

2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----

9- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. -----

10- O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

11- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

12- Nos termos do n.º 17 do mesmo artigo e diploma legal, « São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo». -----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública,

previsto no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.º 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e que refere expressamente: -----

- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro.”, -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias Locais, os termos e tramites previstos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer. -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da contraparte; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista

no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte”. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei do O.E. para 2013 « Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente». -----

B – PEDIDO DE PARECER. -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----
2. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
3. A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013. -----
4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 8.910,00 €uros, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º e no art.º 18º, ambos do CCP, para o qual serão convidadas, de acordo com estabelecido no n.º 1 do art.º 113º e n.º 1 do art.º 114º do CCP, as empresas **PUBLIGRAFF – Matias e Artes**

Gráficas, Lda, Contribuinte n.º 504 003 968, com sede na Avenida Professor Doutor Carlos Mota Pinto, n.º 122, 4630-208 Marco de Canaveses, Empresa Gráfica Feirense, S.A., Contribuinte n.º 500 096 538, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 17, Apartado 4, 4524-909 Santa Maria da Feira, 15 de Maio – EMPRESA DE Artes Gráficas, Lda, Contribuinte n.º 505 810 123, com sede na Avenida Abade de Tagilde, n.º 113, Apartado 276, 4815-901 Vizela, Gráfica maia Douro, SA, Contribuinte n.º 500 438 986, com sede na rua Padre Luís Campos, n.º 586 e 686, Apartado 1006, 4471-909 Maia, Norprint – Artes Gráficas SA, Contribuinte n.º 502 923 318, com sede na Zona Industrial Alto da Cruz, Fontiscos, Apartado 172, 4780-583 Santo Tirso, invulgar – artes gráficas, lda, Contribuinte n.º 503 731 080, com sede na Zona Industrial, 1, Lote 21, Tapadinho, 4560-164 Guilhufe Penafiel, MARSIL – ARTES GRÁFICAS, LDA, Contribuinte n.º 500 905 479, com sede na rua Central do Carvalhido, n.º 374, Moreira, 4471-907 Maia, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.ºs 2 e 5 do art.º 113º do CCP: -----

5. Quanto à informação sobre “a contraparte”, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município; -----

6. Considerando tratar-se da renovação em 2013, de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração em 2012 já foi objeto da redução prevista na mesma disposição legal, ao presente procedimento não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, não são anexados os elementos demonstrativos da mesma. -----

C – CONCLUSÃO -----

Assim, tendo em conta que, -----

- A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município; -----

- O procedimento está previsto nas atribuições e competências do Município; -----

- O Município acautelou este facto contemplando a verba no orçamento para o ano de 2013; -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro que aprova o O.E. para 2013.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao procedimento para a contratação dos serviços de «IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL 2013», em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, aplicável por analogia, conjugada com o disposto nos artigos 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro e 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o O.E. para 2013. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO: -

Na reunião ordinária deste Executivo realizada em 26/11/2012, foi aprovado o

referido projeto de regulamento, sendo o mesmo publicado na IIª Série do Diário da República, de 8 de janeiro, para discussão pública, durante o prazo de 30 dias. -----

Considerando que durante aquele período não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, submete-se a aprovação final o Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS-----

CALCETAMENTO DE ACESSO AO LUGAR DAS “CAVERNAS”: - Os moradores do lugar das “Cavernas”, na Vila de Cinfães, solicitam o calcetamento do estradão de terra batida que serve de acesso às habitações e garagens, considerando que o Município anda a executar obras no local. -----

Foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos Serviços Técnicos (Engº Luís Sequeira) um estudo sobre os trabalhos necessários para um possível calcetamento. -

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO (ENTRE A PRAÇA 25 DE ABRIL E PAÇOS DO CONCELHO): - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a obra de “Requalificação Urbana da Sede do Concelho (entre a Praça 25 de Abril e Paços do Concelho”, com o preço base de € 1.637.473,59. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os elementos abaixo indicados, delegando neste as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no que respeita aos Esclarecimentos e

Retificação das peças (c.f. artigo 61º do Código dos Contratos Públicos) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos), devendo nesta última situação e com vista ao cumprimento do prazo legal, o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões, ao Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, consoante os casos, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação do órgão executivo. -----

Júri do procedimento: -----

Presidente: Engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio. -----

Vogais: Engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Dr. Alberto de Jesus Ferreira. -----

Suplentes: Drª Catarina Vasconcelos Campos Mendes e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico). -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE VALBOM – S. CRISTÓVÃO): - Presente o Convite

e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 12.407,50. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

- Custódio de Melo – Construções Lda. -----

- SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: eng^o Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

Vogais: eng.^o Hélio da Rocha Sampaio, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Suplentes: eng^o Daniel Ferreira Soares e dr. Alberto de Jesus Ferreira. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE BARBUDA - SOUSELO): - Presente o Convite e

Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 10.954,00. ----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.^o 19^o do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Bruficap – Construções Unipessoal Lda. -----

- Custódio de Melo – Construções Lda. -----

- SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: eng^o Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

Vogais:, eng^o Daniel Ferreira Soares que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Suplentes: eng.^o Hélio da Rocha Sampaio e dr. Alberto de Jesus Ferreira. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA (MURO DE BEIRIGOS - ESPADANEDO): - Presente o Convite

e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 14.029,00. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Bruficap – Construções Unipessoal Lda. -----

- Custódio de Melo – Construções Lda. -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

Vogais: eng.º Hélio da Rocha Sampaio, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Daniel Ferreira Soares e dr. Alberto de Jesus Ferreira. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

04.5 – MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS-----

PAGAMENTO DE RENDA EM PRESTAÇÕES: - Maria Fernanda Barbosa Vieira, arrendatária da banca de peixe nº 4 do Mercado Municipal solicita o pagamento da renda anual em cinco prestações. -----

O Chefe de Divisão da AFAC informou que pode ser autorizado à semelhança de anos anteriores. -----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

05 – ENERGIA -----

05.1 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ----

INFRAESTRUTURAS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE POSTO DE

TRANSFORMAÇÃO COMPACTO PRÉ-FABRICADO EM BETÃO, DO

TIPO PUCBET PÚBLICO: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de posto de transformação compacto pré-fabricado em betão, do tipo pucbet público, com o preço base de € 10.720,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- EFACEC Energia, Máquinas e Equipamentos Eléctricos, S.A. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

07 – EDUCAÇÃO-----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-----

COBERTO DO COMPLEXO ESCOLAR DE CINFÃES: - A Empresa Edimarco Construções S.A., de acordo com o D.L. 190/2012, solicita a liberação da garantia bancária, uma vez que já foram reparadas as deficiências reclamadas. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

“Relativamente à obra "Coberto do complexo escolar de Cinfães", após deliberação do executivo e conclusão dos trabalhos de retificação, foi a devida informação prestada em 20.11.2012, através do GSE INT 3776/2012, estando reunidas as condições para libertação da caução nas devidas percentagens legais.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, face à informação dos Serviços Técnicos, liberar 90% do valor da garantia, uma vez que a receção provisória foi elaborada em 20/10/2008. Os 90% a deduzir na garantia correspondem 30% ao ano de 2009, 30% ao ano de 2010, 15% ao ano de 2011 e 15% ao ano de 2012. -----

CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA: - A Empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. solicita o pagamento de € 64.713,56, referente à revisão de

preços provisória da empreitada do “Centro Escolar de Nespereira”. -----

Sobre o assunto os serviços Técnicos informaram o seguinte:-----

“O valor resultante do processo de revisão é de 82.407,50 euros + Iva, considerando-se a última atualização dos índices (3.º trimestre de 2012) e o último auto de trabalhos normais, justificando-se assim o valor superior ao apresentado pelo empreiteiro, em documento anexo.-----

Mais se informa que consultado o serviço de contabilidade em 16.01.2013 (Dr.ª Maria das Neves) foi informado existir verba disponível em orçamento de 449.622 euros.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

CENTRO ESCOLAR DE SANTIAGO DE PIÃES: - Na sequência do pedido da empresa Santana & CA S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o Relatório da Vistoria realizada em 31.01.2013, com o seguinte teor: -----

“O empreiteiro encontra-se em obra a retificar as anomalias detetadas, nomeadamente fissuração exterior e infiltrações, tendo prevista a conclusão da retificação das mesmas no prazo de uma semana, se as condições climatéricas o permitirem.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução desde que os Serviços Técnicos venham a confirmar a conclusão dos trabalhos referidos no auto de vistoria e indiquem a percentagem a libertar. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA – AQUISIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COMPACTO PRÉ-FABRICADO EM BETÃO, DO TIPO PUCBET PÚBLICO: - Presente o

Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de posto de transformação compacto pré-fabricado em betão, do tipo pucbet público, para os Espaços Envolventes ao Centro Escolar de Nespereira, com o preço base de € 7.500,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- EFACEC Energia, Máquinas e Equipamentos Eléctricos, S.A. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

07.6 – DIVERSOS -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -

Na sequência do pedido de alteração do subsídio integrado de Ação Social relativo à aluna Soraia Rafaela Paiva Cunha, residente em Boassas – Oliveira do Douro, que se encontra a frequentar o Jardim de Infância de Boassas, a Técnica de Serviço Social, depois de analisar a situação económica do agregado familiar, é de parecer que a aluna deverá ser abrangida pelo Escalão A. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer da Técnica do Serviço Social. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL -----

APETRECHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL COM

INSTALAÇÕES CÉNICAS: - Tendo a empresa TRS – Engenharia e Desenvolvimento de Sistemas Lda apresentado os documentos de habilitação, com exceção da caução, solicitou esta empresa a prorrogação do prazo por mais dez dias para apresentação da respetiva caução. -----

O sr. Presidente exarou o seguinte despacho:-----

“Concordo com o prolongamento do prazo de 10 (dez) dias. À próxima reunião para ratificação.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

APETRECHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL COM

INSTALAÇÕES CÉNICAS – MINUTA DO CONTRATO: - Tendo a empresa

TRS – Engenharia e Desenvolvimento de Sistemas Lda, adjudicatária da obra atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

BIBLIOTECA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE HARDWARE E

SOFTWARE - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um

procedimento por ajuste direto para aquisição de equipamento informático (hardware e software) para a Biblioteca Municipal, com o preço base de € 73.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- DECSIS – Sistemas de Informação, Lda. -----

- IMAEL – Informática e Manutenção Electrónica, Lda. -----

- INTEGRATOR – Tecnologias de Informação, Lda. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr. Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior. -----

Vogais: - Bruno Moura dos Santos, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Engº Manuel António Miranda Veiga, Técnico Superior. -----

Suplentes: Paulo Henrique dos Santos Araújo e Manuel Fernando Martins Teixeira, Técnicos de Informática. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à delegação das competências constantes nas normas conjugadas dos artºs 109º e 69º, nº 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f. artº 50º do C.C.P) e aos erros e omissões do Caderno de Encargos (c.f. artº 61º do C.C.P.). -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS -----

SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO AOS GRUPOS DE FOLCLORE PARA 2012:

– Presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Cultura para atribuição do subsídio de manutenção aos ranchos folclóricos para o ano de 2012, que até esta data entregaram a documentação comprovativa da sua atividade: -----

| | |
|--|-------------------|
| Associação C. R. D. Rancho Folclórico de Tendais | € 3.000,00 |
| Associação C. R. D. Rancho Folclórico de Vilar de Arca – Piães..... | € 3.000,00 |
| Associação C. R. Rancho Infantil e Juvenil de Tendais..... | € 2.100,00 |
| Associação R. C. Fornelos - Rancho Folclórico de S. Martinho de Fornelos | € 2.500,00. ----- |
| Associação de Recreio Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias..... | € 3.000,00 |
| Associação Recreativa de Nespereira Grupo Folclórico de Nespereira... | € 3.000,00 |

Rancho Folclórico e Etnográfico da Gralheira..... € 2.500,00
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Souselo€ 3.000,00
Rancho Folclórico de Santa Quitéria – Tendais€ 2.500,00
Rancho Folclórico de S. Cristóvão de Nogueira€ 2.500,00
Associação Desportiva de Travanca - Rancho Infantil as Moleirinhas€ 2.100,00
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

COMEMORAÇÕES DO FORAL DE CINFÃES - EXECUÇÃO DE MIL EXEMPLARES E RESPETIVA PUBLICAÇÃO DE UMA EDIÇÃO FAC-SIMILADA DOS FORAIS DO MUNICÍPIO DE CINFÃES: - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, aplicável por analogia, no âmbito do procedimento que gira pelo nome de “**EXECUÇÃO DE MIL EXEMPLARES E RESPETIVA PUBLICAÇÃO, DE UMA EDIÇÃO FAC-SIMILADA DOS FORAIS DO MUNICÍPIO DE CINFÃES**”, os Serviços Jurídicos informam o seguinte: -----

“PARECER PRÉVIO -----

A – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, adiante designada por Lei do O.E. para 2013, determina no artigo 27º n.º 1 que,-----

1. A partir de 1 de janeiro de 2013 mantém-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1.500, quer estejam em exercício de funções naquela data quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, conforme determinado no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs n. 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20º da Lei

n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, nos seguintes termos:-----

a) 3,5 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000;-----

b) 3,5 % sobre o valor de € 2.000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2.000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2.000 até € 4165; -----

c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165.-----

2- Exceto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 4.165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 10 % as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos:-----

a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo -se as aquisições de serviços previstas no artigo 75º; -----

b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número.-----

E no artigo 75º que,-----

O disposto no artigo 27º do OE para 2013, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime

especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27º.-----

3- Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

4- A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27º aplica-se sempre que, em 2013, a mesma contraparte preste mais de um serviço ao mesmo adquirente.

5- Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*-----

b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*-----

6- *O parecer previsto no número anterior depende da:*-----

a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*-----

b) *Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*-----

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*-----

7- *Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4:*-----

a) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;*-----

b) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;*-----

c) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;*---

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

8- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----

9- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. -----

10- O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

11- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

12- Nos termos do n.º 17 do mesmo artigo e diploma legal, «São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no

presente artigo». -----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.º 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e que refere expressamente:

- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro.”, -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias Locais, os termos e tramites previstos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer. -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do

contrato;-----

d) *Identificação da contraparte;*-----

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte”.*-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei do O.E. para 2013 «Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente». -----

B – PEDIDO DE PARECER. -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. *O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;* -----

2. *Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;* -----

3. *A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013.*-----

4. *De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento é de **14.747,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal, podendo, assim, adotar-se a*

*modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º, no art.º 18º e no art.º 24º n.º 1 alínea e), todos do CCP, pelo que apenas será convidada a apresentar proposta, **António Rui Correia de Carvalho Miranda, contribuinte n.º 157 394 735, com sede na Avenida Alto do Cruzeiro, n.º 39, 4620-519, Pias, Lousada** para o qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.ºs 2 e 5 do art.º 113º do CCP. -----*

5. Quanto à informação sobre “a contraparte”, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município; -----

6. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, aplicável por analogia, e considerando que ao presente procedimento não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, não são anexados os elementos demonstrativos da mesma. -----

C – CONCLUSÃO -----

Assim, tendo em conta que, -----

- A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental o Município; -----

- O procedimento está previsto nas atribuições e competências do Município; -----

- O Município acautelou este facto contemplando a verba no orçamento para o ano de 2013; -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- *Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro que aprova o O.E. para 2013.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao procedimento para a contratação dos serviços de «EXECUÇÃO DE MIL EXEMPLARES E RESPETIVA PUBLICAÇÃO, DE UMA EDIÇÃO FAC-SIMILADA DOS FORAIS DO MUNICÍPIO DE CINFÃES», em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, aplicável por analogia, conjugada com o disposto nos artigos 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro e 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o O.E. para 2013. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

12 – HABITAÇÃO -----

12.2 – PROGRAMAS HABITACIONAIS -----

RECONVERSÃO DA ESCOLA DE VENTUZELAS EM HABITAÇÃO

BIFAMILIAR DESTINADA A HABITAÇÃO SOCIAL: - Cumprido o disposto

do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri

do procedimento, constituído por: - Presidente: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro

Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães, Vogal: Alberto de Jesus

Ferreira, Jurista, Técnico Superior na Câmara Municipal de Cinfães, Vogal:

Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica na Câmara Municipal

de Cinfães, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu, nas

Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 14 de Janeiro de 2013, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães-----

Vogal: Alberto de Jesus Ferreira, Jurista, Técnico Superior na Câmara Municipal de Cinfães-----

Vogal: Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica na Câmara Municipal de Cinfães-----

A reunião destinou-se à realização do relatório final nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

1.ANTECEDENTES -----

Em 14 de Janeiro de 2013 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento. -----

O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 30 de Janeiro de 2013, até às 16.00 horas. -----

Os interessados não procederam à solicitação de esclarecimentos nem à apresentação de erros e omissões. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.-----

- Lourenço e Madureira, Lda.-----

- C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda.-----

A empresa Maranhão, Sociedade de Construções, Lda. não apresentou proposta. ---

No dia 31 de Janeiro de 2013, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes.-----

Após análise dos documentos o Júri verificou o seguinte:-----

O concorrente Lourenço e Madureira, Lda., não apresentou os documentos exigidos nos termos do disposto n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o preço apresentado é superior ao preço base, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º do CCP e nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º do CCP conjugado com a alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP, respetivamente. -----

O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos.-----

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 4 e 8 de fevereiro de 2013, não foi apresentada qualquer reclamação.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço. -----

Diretamente na plataforma eletrónica utilizada, o Júri do procedimento verificou previamente as quantidades conforme caderno de encargos. Uma vez que o resultado da operação de multiplicação das quantidades de cada artigo pelos preços unitários e a obtenção do preço de cada proposta é realizado automaticamente na plataforma, concluiu o Júri que não havia retificações aos valores das propostas. -----

Assim, resultou a seguinte proposta:-----

| EMPRESA | VALOR DA PROPOSTA | AVALIAÇÃO |
|----------------|--------------------------|------------------|
|----------------|--------------------------|------------------|

| | | |
|--|-------------|--------|
| <i>Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda.</i> | 59.394,78 € | ACEITE |
| <i>C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda.</i> | 57.721,98 € | ACEITE |

Ordenação das propostas: -----

| <i>EMPRESA</i> | <i>VALOR DA PROPOSTA</i> | <i>CLASSIFICAÇÃO</i> |
|--|--------------------------|----------------------|
| <i>C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda.</i> | 57.721,98 € | 1.º |
| <i>Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda.</i> | 59.394,78 € | 2.º |

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 47.º do CCP, que nenhuma das propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso e que não foi apresentada qualquer proposta com um preço anormalmente baixo. -----

4.CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, o Júri do Procedimento remete o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, para o órgão competente para a decisão de contratar, para que este órgão promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f.n.º4, do artigo 148.º do CCP). Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º 19 do Convite. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do CCP. Deve o órgão competente para a decisão de contratar, notificar os demais concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação (c.f. artº 85.º do CCP), devendo ainda a respetiva minuta ser aprovada pelo mesmo, juntamente com a decisão de adjudicação, sendo igualmente aprovada pelo

adjudicatário (c.f. artº 98.º e seguintes do CCP).” -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada de reconversão da Escola de Ventuzelas em habitação bifamiliar destinada a habitação social à Empresa C.M. Carvalho, Unipessoal, Lda, pelo valor de € 57.721,98. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

REDE DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA

ALTA DA FREGUESIA DE SOUSELO – AJUSTE DIRETO:

- A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a receção definitiva da obra de “Rede de Saneamento e de Abastecimento de Água à Zona Alta da Freguesia de Souselo – Ajuste Direto” e a restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 23 de janeiro de 2013, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção de caução. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

REDE DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA

ALTA DA FREGUESIA DE SOUSELO:

- A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a receção definitiva da obra de “Rede de Saneamento e de

Abastecimento de Água à Zona Alta da Freguesia de Souselo” e a restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 23 de janeiro de 2013, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção de caução. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

LIGAÇÃO DOS EFLUENTES, APÓS TRATAMENTO NA ETAR DA ZONA

INDUSTRIAL: - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a receção definitiva da obra de “Ligação dos Efluentes, Após Tratamento na ETAR da Zona Industrial” e a restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram que o auto de receção definitiva foi elaborado em 23 de janeiro de 2013, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção de caução. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas, bem como a extinção da caução. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DO EMISSÁRIO DE SANEAMENTO DE ESCAMARÃO À PONTE DE

CANINHAS: - Para os devidos efeitos, observado o teor da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Cinfães, realizada em 28 de janeiro de 2013, verifica-se a inexatidão, que a seguir se retifica: -----

Na emissão de parecer prévio favorável vinculativo relativo à aquisição de serviços de elaboração do projeto do emissário de saneamento de Escamarão à Ponte de

Caninhas, onde se lê: -----

“Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o n.º 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprova o orçamento de estado para o ano de 2013, no âmbito do ajuste Direto supra referido e em cumprimento do disposto no Plano de Atividades Municipais para o ano de 2013, apresenta-se a informação dos serviços jurídicos, cujo conteúdo se transcreve...” -----

Deve ler-se: -----

“Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o n.º 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprova o orçamento de estado para o ano de 2013, no âmbito do ajuste Direto supra referido e em cumprimento do disposto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2013, apresenta-se a informação dos serviços jurídicos, cujo conteúdo se transcreve...” -----

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de acordo com a informação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO -----

16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS -----

EMPRESA MUNICIPAL “QUINTA DE TUBERAIS – ENSINO PROFISSIONAL DE CINFÃES. E.M.: - Presente a proposta de revisão dos estatutos da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães E.M.”, tendo por base as alterações introduzidas pela Lei nº 50/2012 de 31 de agosto. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 26-12-2012, sobre o pedido de Isabel Monteiro da Rocha, na qualidade de representante da empresa Granitos Paricios, Lda, registado com o n.º 8142/2012, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à partilha que a empresa Granitos Paricios, Lda, pretende proceder para Carlos Augusto Madureira da Silva, Joaquim Fernando Madureira da Silva e António José Vieira Monteiro, para o prédio rústico inscrito na matriz 246, com área de 3.500,00m², sito no lugar de Cova da Raposa, freguesia de Souselo - três partes indivisas, foi a referida requerente notificada em 03-01-2013, para, querendo, se pronunciar no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Até à presente data a requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo, para decisão final.-----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 26-12-2012, sobre o pedido de Isabel Monteiro da Rocha, na qualidade de representante da empresa Granitos Paricios, Lda, registado com o n.º 8312/2012, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à partilha que a empresa Granitos Paricios, Lda, pretende proceder para Carlos Augusto Madureira da Silva, Joaquim Fernando Madureira da Silva e António José Vieira Monteiro, para o prédio rústico inscrito na

matriz 259, 259, com área de 20.000,00m², sito no lugar de Cova da Raposa, freguesia de Souselo - três partes indivisas, para o prédio rústico inscrito na matriz 260, com área de 2.400,00m², sito no lugar de Cova da Raposa, freguesia de Souselo - três partes indivisas e para o prédio rústico inscrito na matriz 261, com área de 2.400,00m², sito no lugar de Cova da Raposa, freguesia de Souselo - três partes indivisas, foi a referida requerente notificada em 03-01-2013, para, querendo, se pronunciar no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Até à presente data a requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo, para decisão final. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 26-12-2012, sobre o pedido de Adília Soares Pereira registado com o n.º 7851/2012, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à partilha que pretende proceder para Sérgio Paulo Pereira Beleza, Paula Cristina Pereira Beleza, Pedro Miguel Pereira Beleza e Artur Jorge Pereira Beleza, para o prédio rústico inscrito na matriz 806, com área de 2.400,00m², sito no lugar de Balsa, freguesia de Travanca - quatro partes indivisas, foi a referida requerente notificada em 28-12-2012, para, querendo, se pronunciar no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Até à presente data a requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo, para decisão final. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: - Sílvia Alcina de Carvalho Alvares e Maria Manuela de Carvalho Alvares, com morada na Rua Aval de Cima, nº 157 – 5º Dtº - 4200-107 PORTO, requerem a certificação que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no Código Civil, para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1443/19970616, matriz n.º 29-69-P, sito na Rua Dr.º Flávio Resende, na Vila de Cinfães, freguesia de Cinfães. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos (engº Daniel Soares) informaram o seguinte:---

“As requerentes requerem a certificação que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no Código Civil, para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1443/19970616, matriz n.º 2969-P, sito na Rua Dr. Flávio Resende, na Vila de Cinfães, freguesia de Cinfães-----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- Plano Diretor Municipal de Cinfães (PDM)-----

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março -----

- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)-----

- Código Civil-----

3.2 Outros -----

- Processo n.º 09/11 -----

- Processo de obras n.º 296/97-----

4. CONCLUSÃO -----

Após análise da Propriedade Horizontal verifica-se que as 2 frações são unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com entradas e saídas próprias, de acesso à via pública, de acordo com o previsto no Artigo 1415.º do Código Civil, pelo que não se vê inconveniente na emissão da respetiva Certidão, de acordo com a seguinte descrição. -----

Mais se informa que procederam à entrega dos termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e do coordenador do projeto como previsto no n.º 1, do artigo 12.º do RMUE, pelo que a constituição da propriedade horizontal deve ser emitida ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do referido artigo. -----

PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----

Edifício de habitação e comércio/serviços, composto por três pisos, Piso 0, Piso 1 e Piso 2, com a área de implantação de 60,00m² e área descoberta de 0,00m², sito na Rua Dr. Flávio Resende, freguesia de Cinfães, Concelho de Cinfães, a confrontar a Norte com a Estrada Nacional (Rua Dr. Flávio Resende), a Sul com Albino Sousa, a Nascente com Herd. de António Reis Carvalho e a Poente com Herd. de Licínio Pinto da Costa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1443/19970616 e com a matriz n.º 2969-P. -----

Fração autónoma designada pela letra "A" -----

Destinada a comércio, localizada integralmente no piso 0, tem uma área bruta total de 24 m². A sua entrada é realizada através do espaço comum às duas frações, que possui carácter de uso público e que permite o acesso direto pela rua Dr. Flávio de Resende, indicada em planta como acesso norte 1, "C1" e seguidamente através do acesso "A1". É composta por área de venda, instalação sanitária e área de arrumo, sendo que a área de arrumo tem acesso direto pela rua Dr. Flávio de Resende, assinalada na planta como acesso norte 2, "A3". -----

A área total da fração é de 24m². -----

A permissão da fração é de 20%.-----

Fração autónoma designada pela letra "B" -----

Destinada a habitação, possui uma área total de 94 m². Tem duas portas de entrada, uma no piso 0, legendada na planta como acesso norte 1, cuja ligação direta com a rua Dr. Flávio de Resende é garantida através do espaço comum às duas frações, que possui carácter de uso público, "C1" e seguidamente através do acesso "B1" e outra no piso 1, por um caminho de carácter semipúblico situado a nascente, que separa fisicamente o edifício em questão da edificação vizinha, ligando-se perpendicularmente com a Rua Dr. Flávio de Resende, identificado na planta como acesso nascente. Os espaços da fração distribuem-se ao longo dos três andares, sendo que no piso 0 compreende uma zona de escadas, no piso 1 inclui, para além de zonas de circulação (escada e corredor), uma cozinha, um quarto de banho de serviço, uma sala e uma pequena varanda descoberta (1m²), e finalmente no piso 2 temos dois quartos e uma instalação sanitária. -----

A área total da fração é de 94m².-----

A permissão da fração é de 80%.-----

ZONAS COMUNS: -----

São comuns a todas as frações, sem exceção: o solo onde está implantado o prédio, a estrutura em alvenaria de pedra e betão armado, as fundações, as infraestruturas existentes (redes de esgotos, redes de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede elétrica, etc.) e tudo o que as compõe, as paredes exteriores e respetivas fachadas, todas as redes de abastecimento e/ou alimentação, a cobertura e as demais previstas no Artigo 1421.º do Código Civil. -----

È comum às frações um átrio situado no piso 0 que liga as entradas das duas frações A e B com a Rua Dr. Flávio de Resende, e que tem o carácter de utilização pública, representado por "C1". Trata-se de um espaço que está diariamente

aberto, nomeadamente durante o horário de funcionamento do espaço de comércio/serviços (fração A).” -----

A arquiteta Cristina Nabais informou o seguinte:-----

“Vimos por este meio informar que concordamos com as informações prestadas pelo técnico Daniel Soares nesta data.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos serviços técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezoito horas e cinquenta minutos (18H50), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----